



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 310, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO UTILIDADE DA DOAÇÃO DE SANGUE NOS CURRÍCULOS DE 1º GRAU DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚ DE MINAS.


A Câmara Municipal de Itaipava de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a inclusão, nos currículos de 1º grau das escolas municipais de Itaipava de Minas do conteúdo programático utilidade da Doação de Sangue.

Art. 2º - Fica o Executivo obrigado a promover o treinamento e capacitação de pessoal docente para desenvolver o conteúdo programático utilidade da Doação de Sangue.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava de Minas(MG), em 15 de Setembro de 1999.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL